PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PARANÁ

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre pneus, por hora-máquina, incluindo operador devidamente habilitado, combustível, transporte e demais custos necessários à execução dos serviços, destinada ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Serviços Públicos do Município de Floresta/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 361.690,00 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa reais).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

25 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início: 10 de novembro de 2026, às 08h00min.

Término: 25 de novembro de 2026, às 08h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

PLATAFORMA

BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC

www.bnc.org.br

PARTICIPAÇÃO

Ampla concorrência, assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentos municipais vigentes e demais normas aplicáveis.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O recebimento das propostas ocorrerá no período compreendido entre as **08h00min do dia 10 de novembro de 2026 e as 08h30min do dia 25 de novembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A sessão pública de **abertura do certame será realizada no dia 25 de novembro de 2026, às 09h00min**, horário oficial de Brasília/DF, por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico: https://www.bnc.org.br.

O procedimento será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o apoio da equipe de apoio designada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, igualdade, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao edital e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre pneus, por hora-máquina, com operador devidamente habilitado, combustível, transporte, manutenção e demais custos necessários à execução dos serviços, destinada ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Serviços Públicos do Município de Floresta/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seu Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será processada em **item único**, correspondente à contratação dos serviços de locação de escavadeira hidráulica, com quantitativo estimado de **500 (quinhentas) horas-máquina**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, sendo admitida a participação dos licitantes que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

1.3. O valor estimado da contratação é de **R$ 361.690,00 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa reais)**, conforme pesquisa de preços e planilha de composição constantes dos documentos que instruem o processo licitatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras –

BNC, disponível no endereço eletrônico https://www.bnc.org.br, observadas as condições e os requisitos estabelecidos pelo respectivo provedor.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas respectivas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive a inabilitação do licitante, quando a inconsistência cadastral impedir a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as disposições relativas à diligência e ao saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, inclusive aos microempreendedores individuais – MEI, quando enquadrados nas condições legais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dos arts. 4º e 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as limitações e condições previstas na legislação aplicável.

2.5.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que atende aos requisitos legais para seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que observa os limites de contratação estabelecidos no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.6.2. Pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as hipóteses legais de conflito de interesses;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação é de R$ 361.690,00 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa reais), correspondente à estimativa de 500 (quinhentas) horas-máquina, conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória, nos termos da legislação aplicável, e detalhada nos documentos que integram o processo administrativo.

3.2. O orçamento estimado da contratação será de caráter público e estará disponível aos interessados no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Edital, servindo como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e da compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração.

3.3. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo operador, combustível, transporte, manutenção, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional à Administração além dos valores contratados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, de lances e de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em https://www.bnc.org.br/, a proposta com o preço correspondente ao item único, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para a abertura da sessão pública, observados o critério de julgamento pelo menor preço por item e as regras operacionais da plataforma.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das

obrigações decorrentes da contratação, inclusive aqueles relativos aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.5. O licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observadas as disposições e limitações do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. As sociedades cooperativas e demais entidades somente poderão usufruir dos benefícios previstos na legislação de tratamento favorecido quando expressamente contempladas pelas normas aplicáveis e desde que atendidos os respectivos requisitos legais.

4.6. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não dispensa o licitante do cumprimento dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a qualquer outra condição que assegure tratamento favorecido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legais.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de envio de lances, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação da proposta ajustada ao último lance serão disponibilizados para acesso público, após o encerramento da fase de lances, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.11. Caso a plataforma eletrônica disponibilize a funcionalidade de parametrização de valor final mínimo, o licitante poderá utilizá-la, observadas as regras operacionais do sistema e as condições estabelecidas neste Edital.

4.12. Na hipótese de utilização da funcionalidade de parametrização de valor final mínimo, serão observadas as seguintes regras:

4.12.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,1% (zero vírgula um por cento), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.12.2. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando essa funcionalidade estiver disponível, respeitados o valor final mínimo parametrizado pelo licitante e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras da plataforma, sendo vedado o registro de valor superior a lance já apresentado pelo próprio fornecedor, quando aplicável.

4.14. O valor final mínimo parametrizado pelo licitante terá caráter sigiloso em relação aos demais licitantes durante a fase de disputa, observadas as funcionalidades e regras de funcionamento da plataforma eletrônica, não se confundindo com o orçamento estimado da contratação.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão do sistema.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

4.17. A apresentação da proposta implica a aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

4.18. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações relativas às propostas e aos documentos apresentados pelos licitantes, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 64, sendo admitido:

4.18.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.18.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.18.3. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos os interessados.

4.18.4. A realização de diligência não poderá implicar a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente para comprovar condição que não existia na data pertinente, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma, contendo, no mínimo:

5.1.1. O valor unitário da hora-máquina e o valor total correspondente ao quantitativo estimado de 500 (quinhentas) horas;

5.1.2. A descrição do equipamento disponibilizado para a execução dos serviços, com informações suficientes para demonstrar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à potência, ao peso operacional, à capacidade da caçamba, ao ano de fabricação e aos acessórios exigidos;

5.1.3. A descrição dos serviços ofertados, contemplando a disponibilização da escavadeira hidráulica sobre pneus, operador devidamente habilitado, combustível, transporte, manutenção e demais condições necessárias à execução integral do objeto;

5.1.4. As demais informações solicitadas pelo sistema eletrônico e por este Edital, necessárias à identificação e à avaliação da proposta.

5.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real – R$), com até 02 (duas) casas decimais, observadas as funcionalidades e regras de preenchimento da plataforma eletrônica.

5.3. As características e especificações do equipamento e dos serviços informadas na proposta vincularão o licitante, devendo corresponder ao equipamento efetivamente disponibilizado para a execução contratual e atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive operador devidamente habilitado, combustível, transporte e mobilização do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, alimentação do operador, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6. Na formação dos preços, o licitante deverá considerar todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente as especificações técnicas da escavadeira hidráulica, a disponibilização dos acessórios exigidos, o quantitativo estimado de horas, as condições de execução dos serviços, os prazos de atendimento das solicitações da Administração e as demais obrigações contratuais.

5.7. Os preços ofertados deverão contemplar os tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o regime tributário do licitante e a legislação vigente, cabendo à Administração realizar as retenções tributárias eventualmente exigíveis.

5.8. A apresentação da proposta implica o compromisso do licitante de cumprir as disposições nela contidas e de executar os serviços em conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente estabelecida neste Edital.

5.10. O licitante deverá observar o preço máximo estabelecido pela Administração para o item, correspondente ao valor unitário estimado por hora-máquina e ao valor total estimado da contratação, conforme orçamento divulgado no Edital e no Termo de Referência.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração, após a oportunidade de negociação, quando cabível, observados os critérios e procedimentos previstos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.12. A proposta deverá considerar a execução dos serviços de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Solicitação de Despesa ou Autorização de Serviço, observados os quantitativos estimados, os prazos de atendimento e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.13. Após o encerramento da etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, observados o prazo e as condições estabelecidos neste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

5.14. A proposta ajustada deverá preservar a identificação do objeto, as características técnicas do equipamento e as condições originalmente ofertadas, admitindo-se os ajustes necessários à adequação dos preços ao lance final ou ao valor negociado, vedada a alteração que implique modificação substancial da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

5.15. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentos técnicos, fichas, manuais, especificações do fabricante ou outros documentos equivalentes relativos à escavadeira hidráulica e aos acessórios exigidos, em prazo compatível com as regras deste Edital, para subsidiar a análise de conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem prejuízo de outras diligências legalmente admitidas**.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data, no horário e nas condições indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes durante a sessão pública.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário da hora-máquina, observada a unidade de medição estabelecida no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública, as regras estabelecidas neste Edital e as condições de funcionamento do sistema eletrônico.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de 0,1% (zero vírgula um por cento), incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme parametrização da plataforma eletrônica.

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance, quando a funcionalidade estiver disponível na plataforma, exclusivamente nas hipóteses, no prazo e nas condições admitidos pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de sua conduta.

6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme as regras estabelecidas neste Edital e a operacionalização do sistema eletrônico.

6.11.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os valores ofertados segundo a ordem de classificação, observadas as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e os critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação aplicável.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para fins de classificação, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor, conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista e comprometa a regular condução da sessão, esta poderá ser suspensa, devendo o(a) Pregoeiro(a) comunicar aos licitantes, pelo sistema eletrônico, a nova data e o horário para sua retomada, observadas as regras aplicáveis à plataforma.

6.17. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.18.1. Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações previstas na legislação, inclusive no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.2. Quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas empatadas, para fins de aplicação do direito de preferência, as propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na modalidade pregão.

6.18.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na faixa de empate será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito.

6.18.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, passará à primeira colocação, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

6.18.5. Não sendo exercido o direito de preferência pela licitante convocada, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na hipótese legal, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo previsto no item 6.18.3.

6.18.6. Havendo equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa legal, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme o art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.7. O tratamento favorecido previsto nesta seção não afasta a necessidade de atendimento às demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante utilização dos registros cadastrais para efeito de atesto do cumprimento de obrigações previstos na legislação;

6.19.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

6.19.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, no caso desta licitação promovida por Município nele localizado;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público, com convocação de todos os licitantes empatados, vedado qualquer outro processo de desempate.

6.21. DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA AJUSTADA

6.21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quando o preço ofertado permanecer acima do preço máximo aceitável estabelecido pela Administração, observados o interesse público e o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.21.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme as funcionalidades da plataforma.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado no sistema eletrônico e registrado nos autos do processo licitatório.

6.21.5. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

6.21.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do seu término, a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.21.7. A proposta ajustada deverá manter as características técnicas do equipamento, os acessórios exigidos e as demais condições originalmente ofertadas, sendo vedada a alteração substancial do objeto ou das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.22. Concluídas a negociação, quando realizada, e a análise da proposta ajustada, o(a) Pregoeiro(a) dará prosseguimento à fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, quando realizada, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de impedimento ou sanção que impossibilite sua participação na licitação ou sua contratação pela Administração.

7.1.1. Para fins de verificação das condições de participação, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Cadastro de licitantes inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União; e

d) outros cadastros oficiais pertinentes à verificação de impedimentos ou sanções aplicáveis ao licitante.

7.2. As consultas serão realizadas em nome e no CNPJ do licitante, podendo ser realizadas diligências adicionais quando identificados indícios de impedimento, fraude ou tentativa de burla às sanções administrativas.

7.3. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de utilização fraudulenta de pessoa jurídica para afastar os efeitos de sanção aplicada a outra empresa, o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para esclarecimento dos fatos, assegurando ao licitante a possibilidade de manifestação antes de eventual decisão desfavorável.

7.4. Constatada, após a devida apuração, a existência de impedimento legal aplicável ao licitante, este será afastado do certame, mediante decisão fundamentada, observados o alcance da sanção, a legislação aplicável e o direito de manifestação nos casos cabíveis.

7.5. Verificadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com o objeto, às especificações estabelecidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço unitário da hora-máquina e do valor total correspondente às 500 (quinhentas) horas estimadas com os valores máximos admitidos pela Administração.

7.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.6.1. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

c) apresentar preços superiores aos máximos admitidos pela Administração, após a oportunidade de negociação, quando cabível;

d) apresentar preço manifestamente inexequível, quando não demonstrada sua viabilidade após a realização de diligência, quando cabível;

e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

f) apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.6.2. A análise da aceitabilidade da proposta considerará o preço unitário da hora-máquina e o valor total correspondente ao quantitativo estimado de 500 (quinhentas) horas, observados os limites máximos fixados pela Administração.

7.7. Havendo indícios de inexequibilidade do preço ofertado ou necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta e sua capacidade de cumprir integralmente as condições estabelecidas para a execução dos serviços.

7.7.1. Na diligência destinada à demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos e informações que demonstrem a composição dos custos e a viabilidade do preço ofertado, tais como custos de disponibilização e operação da escavadeira, combustível, operador, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte e mobilização, manutenção preventiva e corretiva, seguros, utilização dos acessórios exigidos, tributos e demais elementos pertinentes à execução dos serviços.

7.7.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a alteração substancial da proposta, a inclusão de condições incompatíveis com o Edital ou a modificação das características técnicas originalmente ofertadas.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas da escavadeira hidráulica e dos acessórios exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de servidor com conhecimento técnico sobre o objeto, especialmente quanto à compatibilidade do equipamento disponibilizado com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7.9. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta, desde que observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e preservados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade.

7.10. Erros ou falhas de preenchimento da proposta ou de documentos apresentados poderão ser saneados quando não alterarem sua substância, não implicarem majoração do preço ofertado e puderem ser corrigidos nos termos da legislação aplicável, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a).

7.11. Caso seja necessária a apresentação de proposta ajustada após o encerramento da etapa de lances e da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, admitida prorrogação nas condições previstas neste Edital.

7.11.1. A proposta ajustada deverá refletir o último lance ofertado ou o valor resultante da negociação, mantendo as especificações técnicas do equipamento, os acessórios exigidos, a unidade de medição e as demais condições originalmente ofertadas.

7.11.2. Não será admitida, na proposta ajustada, a alteração substancial das características do objeto ou a inclusão de condições incompatíveis com as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

7.12. Concluída a análise da proposta e constatada sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, o(a) Pregoeiro(a) dará prosseguimento à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será iniciada a fase de habilitação, mediante verificação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. A habilitação será verificada mediante análise dos documentos relativos às seguintes categorias:

a) habilitação jurídica;

b) qualificação técnica;

c) regularidade fiscal, social e trabalhista; e

d) qualificação econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Os documentos de habilitação deverão atender às exigências de validade e às condições estabelecidas neste Edital, considerando-se a data de referência aplicável a cada documento e ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de atualização, diligência ou saneamento.

8.5. A verificação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões e dos demais documentos, constituindo as informações obtidas por esses meios fontes válidas de comprovação, quando legalmente admitidas.

8.6. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação aplicável.

8.7. O licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá observar a declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme exigido pela legislação aplicável.

8.9. Quando não for possível obter diretamente pela Administração, mediante consulta a bases oficiais, os documentos necessários à habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar sua apresentação ou complementação pelo sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado da respectiva solicitação, observadas as disposições deste Edital e os limites legais para diligências.

8.9.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do seu encerramento, a critério do(a) Pregoeiro(a).

8.10. A documentação de habilitação será exigida, em regra, apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita e que esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

8.11. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO

8.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados e apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11.2. As diligências poderão ser realizadas para:

a) complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos da legislação aplicável;

c) esclarecer dúvidas ou sanar falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

d) realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para confirmação de informações constantes dos documentos apresentados.

8.11.3. A vedação à apresentação de novos documentos será aplicada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e apuração de fatos existentes à época pertinente.

8.11.4. O saneamento não poderá alterar a substância da proposta ou da documentação de habilitação, nem modificar as condições de participação no certame, devendo respeitar a isonomia entre os licitantes e a vinculação ao instrumento convocatório.

8.11.5. As diligências realizadas e suas respectivas conclusões serão registradas nos autos do processo licitatório e, quando pertinentes à sessão pública, comunicadas aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

8.12. A ausência de documento exigido para habilitação ou o não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital poderá resultar na inabilitação do licitante, após a análise das possibilidades de consulta, diligência e saneamento legalmente admitidas, mediante decisão fundamentada.

8.13. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e, posteriormente, sua habilitação, até a apuração de licitante que atenda às exigências deste Edital.

8.14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições legais para usufruir do tratamento favorecido.

8.14.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.14.3. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na legislação, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a adoção das demais providências legalmente admitidas.

8.15. Os documentos e as informações relativos à habilitação serão disponibilizados para acesso público na forma da legislação aplicável e das funcionalidades do sistema eletrônico, observadas as disposições relativas à transparência, ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

8.16. A declaração de habilitação do licitante vencedor somente ocorrerá após a conclusão da análise da documentação exigida e a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.17. Concluída a fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e dará prosseguimento ao certame, observadas as disposições relativas à intenção de recorrer e aos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e este Edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico, mediante utilização de sistema de processo eletrônico ou outro meio que assegure a autenticidade, a integridade e a validade jurídica da assinatura.

9.4. Alternativamente, a Administração poderá convocar o adjudicatário para assinatura presencial ou utilizar outro meio formal de comunicação que permita comprovar o recebimento da convocação.

9.5. O prazo previsto no subitem 9.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.6. A formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à observância das exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária, quando exigível, e à manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas no certame.

9.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por Nota de Empenho, acompanhada da Solicitação de Despesa ou da Autorização de Serviço, aplicando-se a elas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Ata, inclusive quanto às sanções e ao reajuste (art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.8. A prestação dos serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre pneus será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Despesa, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, respeitados o quantitativo máximo registrado, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.9. Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível, o local, a natureza do serviço, a quantidade estimada de horas e as condições necessárias à execução, observando-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para início do atendimento, contado do recebimento da respectiva solicitação ou autorização, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.10. O quantitativo de 500 (quinhentas) horas constitui estimativa para registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que solicitará os serviços conforme sua necessidade e disponibilidade, respeitados os limites registrados.

9.11. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização, mediante apresentação do horímetro e dos boletins de medição, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.12. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou o cumprimento das obrigações assumidas.

9.13. O contratado deverá atender às solicitações da Administração nos prazos, locais, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

9.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará o responsável às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.15. A formalização da Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes e a execução dos serviços observarão as disposições deste Edital, do Termo de Referência, dos respectivos instrumentos de contratação e da legislação aplicável.

9.16. O licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo estimado de 500 (quinhentas) horas-máquina, que corresponde à quantidade mínima a ser cotada, não sendo admitida proposta para quantitativo inferior (art. 82, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.17. Encerrada a negociação com o licitante melhor classificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, por meio do sistema eletrônico, para manifestarem, no prazo de 2 (duas) horas, se aceitam cotar o objeto pelo preço do licitante vencedor. Os que aceitarem integrarão o cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, juntamente com os licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos da Cláusula Décima da minuta da Ata (Anexo IV) e do art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. O Município de Floresta é o único órgão participante deste registro de preços, razão pela qual foi dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços (art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Não será admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes.

9.19. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (20 de outubro de 2026). Decorrido esse prazo, inclusive na hipótese de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulada no período, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre reajustes (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.20. O reajuste não se confunde com a revisão e a negociação dos preços registrados, disciplinadas na Cláusula Sétima da minuta da Ata (Anexo IV).

10. DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

10.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, durante a sessão pública e no momento indicado pelo Pregoeiro, observadas as regras do sistema eletrônico e o prazo disponibilizado para essa manifestação.

10.3.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada no campo próprio do sistema eletrônico, mediante indicação sucinta da decisão contra a qual se pretende recorrer, não sendo exigida, nessa etapa, a apresentação das razões recursais completas.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

10.3.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Os recursos, as respectivas razões e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527/2011 e da legislação de proteção de dados pessoais, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

10.10. As decisões relativas aos recursos serão disponibilizadas no sistema eletrônico e/ou nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, conforme o caso.

10.11. O licitante que deixar de manifestar imediatamente sua intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, nos termos deste Edital, ficará sujeito à preclusão do direito de recorrer quanto à respectiva decisão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.12. Quando cabível pedido de reconsideração, este deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como deixar injustificadamente de assinar a Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Poderá caracterizar a infração de não manutenção da proposta, quando injustificada, a recusa do licitante em:

11.2.1. Apresentar a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, quando regularmente convocado;

11.2.2. Fornecer esclarecimentos ou detalhamento da proposta expressamente solicitados e previstos neste Edital ou no Termo de Referência;

11.2.3. Apresentar documentação técnica exigida neste Edital ou no Termo de Referência, quando aplicável; ou

11.2.4. Manter as condições da proposta até a conclusão do procedimento, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

11.3. Poderão ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso.

11.6.1. A aplicação da multa deverá ser fundamentada, com indicação da infração praticada, da base de cálculo, do percentual aplicado e das circunstâncias consideradas na dosimetria da penalidade, observados os critérios e percentuais expressamente estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual.

11.6.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, no atendimento às solicitações da Administração ou na substituição do equipamento em caso de pane ou necessidade de reparo, quando ultrapassados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação de multa moratória e das demais sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual.

11.6.3. A multa deverá ser recolhida no prazo fixado na decisão administrativa definitiva, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurado ao interessado o direito de defesa.

11.6.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, observado o disposto no subitem 11.6:

INFRAÇÃO	MULTA	BASE DE CÁLCULO
Atraso injustificado no início do atendimento (prazo de 2 dias úteis da Solicitação de Despesa/Autorização de Serviço)	Moratória de 2 % por dia de atraso, limitada a 30%	Valor da Autorização de Serviço
Atraso injustificado no reparo ou na substituição do equipamento (prazo de 2 dias úteis)	Moratória de 2% por dia de atraso, limitada a 30%	Valor da Autorização de Serviço
Inexecução parcial (art. 155, I)	Compensatória de 10%	Valor da Nota de Empenho
Inexecução parcial com grave dano (art. 155, II) ou inexecução total (art. 155, III)	Compensatória de 10%	Valor da Nota de Empenho
Não manter a proposta, não assinar a Ata ou não retirar a Nota de Empenho (art. 155, V e VI), ou deixar de entregar documentação exigida (art. 155, IV)	Compensatória de 10%	Valor estimado da contratação
Condutas do art. 155, VIII a XII	Compensatória de 15%	Valor estimado da contratação

11.6.5. As multas compensatórias observarão o intervalo de 0,5% a 30% previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação da multa de mora não impedirá sua conversão em compensatória e a extinção unilateral da contratação, com a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único).

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

11.8.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.2. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, observada a exigência de análise jurídica prévia, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, observados os pressupostos legais e a proporcionalidade da penalidade.

11.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11.1. O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.2. Havendo deferimento de produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurada a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.11.3. A comissão poderá indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, na forma da legislação aplicável.

11.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.16. As comunicações e notificações relativas aos procedimentos de apuração de responsabilidade serão realizadas por meio que assegure a comprovação de seu recebimento, preferencialmente por via eletrônica, utilizando-se os endereços informados pelo licitante ou contratado no sistema eletrônico ou nos autos do processo, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

11.16.1. O licitante ou contratado deverá manter seus dados cadastrais e endereços eletrônicos atualizados durante o procedimento licitatório e a execução do contrato administrativo.

11.17. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC ou, alternativamente, pelo endereço eletrônico licitacao@floresta.pr.gov.br, contendo a identificação do interessado, os dados de contato e a indicação clara do item ou da disposição deste Edital a que se referem, acompanhados dos fundamentos do pedido.

12.2.1. Quando encaminhados por correio eletrônico, os pedidos deverão ser enviados dentro do prazo legal, cabendo ao interessado observar o horário de expediente e as condições de recebimento do endereço eletrônico informado.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem, por si só, os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivadamente determinada pela autoridade competente, com o devido registro nos autos do processo licitatório.

12.6. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do certame, será promovida a retificação do Edital e, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será realizada nova divulgação e designada nova data para a sessão pública, com observância dos prazos legais aplicáveis.

12.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas nos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados para a publicação do Edital, passando a integrar os

documentos e as orientações do certame, devendo ser observadas pela Administração e por todos os participantes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, contendo os registros dos atos praticados durante a sessão.

13.2. Não havendo expediente na Administração ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública poderá ser suspensa ou transferida para outra data e horário, mediante comunicação oficial pelo Pregoeiro no sistema eletrônico e nos meios oficiais de divulgação, observados os prazos legais aplicáveis e assegurada a publicidade aos interessados.

13.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, uma vez que se trata de procedimento para registro de preços, ficando eventual contratação condicionada à necessidade da Administração e à formalização da respectiva Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a segurança da contratação e o cumprimento das condições estabelecidas para o objeto.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará, por si só, seu afastamento do certame, desde que seja possível o saneamento ou o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e do interesse público.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme suas respectivas atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

13.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, a questão será analisada pela Administração à luz da legislação aplicável, da finalidade de cada documento e das

condições efetivamente estabelecidas para a contratação. Constatada incompatibilidade que possa afetar a formulação das propostas, a competitividade do certame ou a execução do objeto, deverão ser adotadas as providências necessárias à correção formal dos documentos e, quando cabível, à reabertura dos prazos legais.

13.11. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, conforme a legislação aplicável.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

13.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

13.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Floresta/Pr., 06 de novembro de 2026

.....

Sabrina Almeida

Pregoeira Municipal

Portaria 031/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação por hora-máquina, com operador, combustível e transporte inclusos, de Escavadeira Hidráulica, destinada ao Departamento Municipal de Serviços Públicos do Município de Floresta/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM ÚNICO

Ord	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PNEUS — com potência mínima de 159 HP, peso operacional mínimo de 22.000 kg, equipada com caçamba de capacidade mínima de 1,2 m³, martelo rompedor, tesoura pulverizadora de entulhos, caçamba trituradora e desbastador mecânico de tocos através de perfuração; com idade máxima de 05 anos, contados do ano de fabricação. Inclusos operador, combustível e transporte por conta da contratada.	Hora	500	723,38	361.690,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				**361.690,00**

1.1.1 Memória de cálculo da quantidade:

A quantidade de 500 (quinhentas) horas foi estimada pelo Departamento de Serviços Públicos com base no histórico de demandas dos últimos 12 meses e na programação de serviços, assim distribuída:

- Necessidade de recuperação após períodos chuvosos: estimativa de 180 h;
- Abertura de valas, canais e intervenções pontuais: estimativa de 220 h;
- Reserva para demandas imprevistas e atendimento a comunidades remotas: 100 h;
- Total estimado: 500 h, dimensionado considerando a insuficiência da frota própria e a ampliação dos serviços programados.

1.2 Natureza do objeto
() Aquisição de bens
(X) Serviço comum — locação de equipamentos com mão de obra e insumos inclusos
() Serviço de engenharia
() Serviço especial
() Execução de obra

1.3 Classificação do objeto
O objeto é de natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de descrição por parâmetros objetivos e padrões usuais de mercado. Trata-se de locação de equipamento com operador, sob direção técnica e definição dos serviços pelo Município, não se caracterizando serviço de engenharia, por não envolver atividade privativa de profissional habilitado (art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021).

1.4 Forma de execução
A contratação será realizada por item único, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item. Os serviços serão prestados conforme demanda, mediante emissão de Nota de Empenho e de Solicitação de Despesa/Autorização de Serviço ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

(X) Ampla concorrência
() Licitação com cota reservada
() Licitação exclusiva para ME/EPP

Justificativa: A licitação é de ampla concorrência porque o valor estimado do item único (R$ 361.690,00) supera o limite de R$ 80.000,00 do art. 48, I, da LC nº 123/2006, o que afasta a participação exclusiva de ME/EPP, e porque a cota reservada do art. 48, III, aplica-se apenas à aquisição de bens de natureza divisível, e não à contratação de serviços. Fica assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da referida Lei, inclusive a preferência em caso de empate (arts. 44 e 45).

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas institucionais do Departamento Municipal de Serviços Públicos, consistindo na locação de escavadeira hidráulica para a execução de atividades essenciais de infraestrutura viária e conservação do patrimônio público, prioritariamente na zona rural do Município de Floresta/PR, compreendendo: corte e carga de cascalho, cascalhamento e readequação de leitos de estradas vicinais, abertura e limpeza de valas e canais de drenagem, escavações diversas e manutenção de acessos públicos.
A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre de fatores objetivos e incontestes:

- Insuficiência operacional da frota própria: Os equipamentos atualmente disponíveis no

parque máquinas municipal encontram-se desgastados pelo uso prolongado e, em número e condições, são insuficientes para atender ao volume crescente de demandas das comunidades rurais, especialmente em períodos de recuperação de estradas após intempéries;

- Restrição de pessoal habilitado: Verifica-se a inexistência de quadro suficiente de operadores devidamente capacitados e disponíveis para a condução simultânea dos diversos equipamentos necessários à celeridade dos trabalhos, agravada pela natureza especializada da função;
- Imperativo de interesse público: As estradas rurais constituem via fundamental de escoamento da produção agrícola — atividade econômica predominante no Município — e garantem o acesso da população a serviços essenciais como saúde, educação e abastecimento. A interrupção ou retardo nos serviços de conservação viária gera prejuízo direto à economia local e ao bem-estar social, em afronta aos princípios da continuidade dos serviços públicos e do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A conjugação desses elementos torna evidente que os meios próprios disponíveis não são capazes de suprir a totalidade das necessidades operacionais, sendo indispensável a contratação de serviços terceirizados, com vistas a restabelecer e manter as condições de trafegabilidade, segurança e funcionalidade da malha viária municipal, assegurando à população de Floresta/PR o acesso livre e ininterrupto às vias públicas.

A contratação se faz necessária, pois será destinada a atender às atividades de infraestrutura (zona rural) a serem realizadas no Município, em cascalhamento de estradas rurais, adequação e também em outros serviços deste município, estando incluso na referida contratação o operador da máquina, combustível e transporte dos maquinários, e demais despesas. Tendo em vista que os equipamentos existentes não suprem as necessidades crescentes da municipalidade, além do déficit de funcionários e equipamentos para a execução deste tipo de serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no interesse público em manter e ampliar a infraestrutura viária do Município, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade dos serviços e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Os quantitativos e a necessidade estão pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A prestação do serviço compreende o fornecimento do equipamento em plenas condições de operação, acompanhado de operador devidamente habilitado, combustível, transporte de deslocamento, alimentação e todas as despesas incidentes, de modo que o Município não arque com custos adicionais além do valor contratado por hora trabalhada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços — SRP, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de Escavadeira Hidráulica por hora-máquina, com operador, combustível, transporte e todos os encargos inclusos. A opção pelo Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de utilização parcial do quantitativo estimado, de acordo com a demanda efetiva do Departamento

Municipal de Serviços Públicos ao longo da vigência, sem garantia de consumo integral das horas previstas, nos termos do art. 6º, XLV, e do art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado.
A prestação dos serviços dar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e de Solicitação de Despesa/Autorização de Serviço, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços definida no item 6.3.

5.1 Especificações do Equipamento

- Tipo: escavadeira hidráulica sobre pneus;
- Potência mínima: 159 HP;
- Peso operacional mínimo: 22.000 kg;
- Idade máxima do equipamento: 5 (cinco) anos, contados do ano de fabricação até a data da sessão pública, exigência que se justifica pela necessidade de confiabilidade operacional, menor índice de paradas por pane e atendimento aos limites de emissões;
- Caçamba com capacidade mínima de 1,2 m³;
- Acessórios obrigatórios, disponíveis para uso conforme a demanda indicada na Solicitação de Despesa/Autorização de Serviço, sem acréscimo ao valor da hora: martelo rompedor, tesoura pulverizadora de entulhos, caçamba trituradora e desbastador mecânico de tocos através de perfuração.

Justificativa dos acessórios: o martelo rompedor destina-se à fragmentação de afloramentos rochosos e blocos no leito das estradas e na abertura de valas; a tesoura pulverizadora de entulhos e a caçamba trituradora destinam-se ao desmonte e à redução de entulhos, restos de concreto e de estruturas danificadas de bueiros, galerias e travessias, permitindo seu reaproveitamento ou remoção; o desbastador mecânico de tocos destina-se à remoção de tocos e raízes na abertura e readequação de leitos de estradas e de canais de drenagem. A exigência dos acessórios em um único equipamento evita a mobilização de máquinas distintas para cada frente de serviço e não gera acréscimo ao valor da hora.

5.2 Composição do Preço

Integram o preço unitário por hora, sem quaisquer custos adicionais para o Município:

- Operador devidamente habilitado e treinado;
- Combustível;
- Transporte de deslocamento (ida e volta);
- Refeição do profissional;
- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Seguro de responsabilidade civil e acidentes;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças.

5.3 Ciclo de Vida do Objeto

- Execução: Início dos serviços em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de Despesa/Autorização de Serviço;
- Manutenção: Em caso de quebra, pane ou indisponibilidade, a detentora comunicará o fato imediatamente ao setor requisitante e providenciará o reparo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, substituindo o equipamento por outro de características equivalentes se não for

possível a recuperação no prazo;

- Vigência: a da Ata de Registro de Preços, de 1 (um) ano, prorrogável por igual período com renovação dos quantitativos, nos termos do item 6.3;
- Encerramento: Medição mensal das horas efetivamente trabalhadas, recebimento definitivo e quitação integral ao final de cada período faturável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos de Execução

6.1.1 O início dos serviços dar-se-á em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de Despesa/Autorização de Serviço.
6.1.2 Local de execução: locais determinados pelo Departamento Municipal de Serviços Públicos, prioritariamente na zona rural do Município de Floresta/PR.
6.1.3 A contratada deverá indicar e manter atualizado endereço eletrônico e telefone oficial para recebimento das comunicações; considerar-se-á recebida toda comunicação encaminhada ao e-mail indicado.
6.1.4 Os operadores deverão estar devidamente habilitados, treinados, com a capacitação exigida pelas normas regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis, e portar documentação funcional pertinente; acidentes de trabalho ou eventos de força maior implicarão todos os encargos e ônus à contratada.
6.1.5 Em caso de quebra, avaria ou sinistro, a contratada comunicará imediatamente ao setor requisitante e providenciará a manutenção no prazo máximo e improrrogável de 2 dias úteis, substituindo o equipamento se necessário.

6.2 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir responsabilidade direta pela qualidade, pontualidade e continuidade dos serviços.

6.3 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As contratações dela decorrentes serão formalizadas por Nota de Empenho, e a execução, as medições, o recebimento e os pagamentos de cada Solicitação de Despesa/Autorização de Serviço emitida durante a vigência da Ata observarão as condições deste Termo de Referência.

6.4 Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando que o pagamento se dá exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e atestadas, o que

limita a exposição financeira da Administração. Compete à contratada manter o equipamento em plenas condições de operação durante toda a vigência, nos termos do item 5.3.

6.5 Sustentabilidade e Medidas de Mitigação de Impactos Ambientais

A contratada deverá observar as seguintes práticas:
a) Utilização de equipamento com controle de emissões em conformidade com a legislação vigente;
b) Destinação adequada de resíduos de manutenção (óleos, filtros, pneus) por meio de operadores autorizados, com comprovação documental;
c) Abastecimento e manutenção em locais que evitem contaminação de solos e águas;
d) Redução de ruído em horários compatíveis com o uso e ocupação do solo;
e) Gestão de resíduos sólidos eventualmente gerados nos locais de trabalho.

6.6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.6.1 Da Contratada

- Executar os serviços conforme especificações, prazos e locais estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelos vícios, danos e acidentes decorrentes da execução do objeto;
- Comunicar em até 48 horas eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo, com comprovação;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, falhas verificadas;
- Manter durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;
- Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

6.6.2 Da Contratante

- Proporcionar todas as facilidades, informações e esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços;
- Disponibilizar locais, datas e horários para a execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a conformidade com as especificações;
- Rejeitar serviços em desacordo com o estabelecido;
- Notificar por escrito a contratada sobre imperfeições, solicitando correção;
- Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições pactuadas.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 –O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o Município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Odair Aparecido – Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Marcos Aurélio Romero - Fiscal: Servidor indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos, acumulando as atribuições de fiscal técnico e de fiscal administrativo descritas no item 7.5.

7.4 Compete ao Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico de gerenciamento com todos os registros formais da execução, como ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações e o atendimento da finalidade da Administração; acompanhará os registros efetuados pelos fiscais sobre as ocorrências e as medidas adotadas, submetendo à autoridade superior aquilo que exceder a sua competência; acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, anotando eventuais entraves à liquidação e ao pagamento no relatório de riscos; emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, ao desempenho e a eventuais penalidades aplicadas, a ser incluído no cadastro de atestos; tomará as providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização e aplicação de sanções; elaborará relatório final sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação e sugestões de aprimoramento; e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização da liquidação e do pagamento.

7.5 Compete à Fiscalização:

O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para o cumprimento de todas as condições pactuadas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração; anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, descrevendo as medidas necessárias à regularização de faltas e defeitos; identificará inexatidões ou irregularidades, emitindo notificações com prazo para correção; comunicará ao gestor, em tempo hábil, quaisquer situações que excedam sua

competência ou que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos contratuais, para a adoção das providências cabíveis.
O fiscal administrativo verificará permanentemente a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução orçamentária, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e, havendo descumprimento de obrigações, atuará tempestivamente na busca de solução, reportando ao gestor quando a medida necessária ultrapassar sua alçada..

7.6 O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros (art. 117, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

- Provisoriamente: de forma sumária, pelo fiscal, com registro de quantidade de horas executadas e conformidade do serviço;
- Definitivamente: pelo servidor ou comissão designada, mediante atestado de conformidade técnica e funcional.

8.1.1 A medição será feita por hora efetivamente trabalhada, aferida pelo horímetro do equipamento e registrada em Boletim Diário de Apontamento, com horários de início e término, local e serviço executado, assinado pelo operador e pelo fiscal ou servidor por ele designado.
8.1.2 Não serão computadas nem pagas as horas de deslocamento e mobilização do equipamento, de abastecimento, de manutenção, de pane ou de paralisação por causa imputável à contratada, nem as horas de espera por condições climáticas.
8.1.3 Havendo divergência entre o horímetro e o apontamento, ou inoperância do horímetro, prevalecerá o apontamento atestado pelo fiscal.
8.1.4 O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento de cada período mensal de medição, e o definitivo em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.2 Documentação para Pagamento

- Nota Fiscal/Fatura enviada exclusivamente ao e-mail indicado na solicitação;
- Cópia da Nota de Empenho;
- Declaração de retenção do Imposto de Renda ou desconto no documento fiscal, conforme Decreto Municipal nº 146/2023;
- Provas de regularidade perante INSS, FGTS e CNDT;
- Medição de horas executadas devidamente atestada.

8.3 Prazo e Forma

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada. Fica vedada a emissão de boletos bancários.

8.4 Condições Específicas

- Nota fiscal com erro será devolvida para retificação, reiniciando-se a contagem do prazo;
- O Município poderá deduzir do valor a pagar multas e indenizações devidas pela contratada;
- O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização da situação, ou pela extinção do contrato, ressalvadas as hipóteses do art. 137, § 3º, I, nos termos do art. 137, § 2º, IV, e § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Modalidade e Critério
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1 – Poderão participar do processo empresas que atendam ao ramo de atividade do objeto da licitação (serviços de escavadeira hidráulica), comprovando experiência, regularidade e qualidade técnica para o fornecimento do objeto.

9.1.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos especificados abaixo:

9.2 Habilitação

9.2.1 Habilitação Jurídica:
- Contrato social e alterações ou consolidado; ou registro comercial; ou certificado MEI, conforme o caso.

9.2.2 Regularidade Fiscal:
- CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);
- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- CRF/FGTS.

9.2.3 Qualificação Trabalhista:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:
- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade expressamente indicada no próprio documento ou, na ausência de prazo de validade, aquela admitida pela legislação aplicável.

9.2.5 Qualificação Técnica:

- No mínimo 1 atestado de capacidade técnica, demonstrando experiência com objeto de natureza equivalente ou superior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Declaração de que a empresa possui operadores habilitados para o equipamento;
- Declaração de que, se vencedora, apresentará, até a retirada da primeira Nota de Empenho, apólice de seguro de responsabilidade civil que contemple acidentes contra terceiros, vigente durante toda a execução.

9.2.6 Declarações Complementares:

- Declaração Unificada, conforme modelo constante nos anexos do Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global estimado para a contratação ora pretendida é de R$ 361.690,00 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa reais) correspondente a 500 horas de prestação de serviços no período de vigência de 12 meses, obtido por meio da média aritmética das propostas coletadas na pesquisa de preços, balizada pelo Decreto Municipal nº 218/2026.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação direta de orçamentos a fornecedores do ramo pertinente. Foram obtidas 3 (três) propostas válidas e também pesquisa de preço de outras contratações públicas similares, conforme relatório completo no QRCODE e relação abaixo.

10.2 Cotações Apuradas

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Unitário / Hora (R$)**	**Validade**
Graciotin Auto Mecânica	35.897.425/0001-20	700,00	60 dias
Sarandi Tratores Ltda	77.266.575/0001-85	755,00	60 dias
Ferreira & Cia Ltda – EPP	76.054.642/0001-35	730,00	60 dias
Contratações públicas similares	-	708,55	-

10.3 Cálculo do Valor Estimado
Após a coleta, procedeu-se à média aritmética dos valores:
Média = (R$ 700,00 + R$ 755,00 + R$ 730,00 + 708,55) ÷ 4 = R$ 723,38 por hora
Valor Total = 500 horas × R$ 723,38 = R$ 361.690,00
O valor médio exato (R$ 723,3875) foi truncado na segunda casa decimal. Os preços apresentaram baixa dispersão (coeficiente de variação de aproximadamente 3,4%), razão pela qual nenhum valor foi desconsiderado por inexequibilidade ou sobrepreço.

10.4 Conformidade Legal
A pesquisa de preços atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresentando robustez, confiabilidade e imparcialidade, em consonância com as diretrizes dos Tribunais de Contas. Os valores foram coletados em 20 de outubro de 2026 e encontram-se atualizados.

10.5 Responsável pela Pesquisa
Sergio Waldemar Bilechi – Matrícula: 500701

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Floresta/PR, exercício 2026, conforme classificação abaixo:

Classificação Orçamentária	**Código / Reduzido**	**Descrição**
Órgão / Unidade	04.002.26.782.0002.2024	Departamento de Serviços Públicos / Divisão de Pátio, Oficinas e Máquinas
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Reduzido	127	—
Fonte de Recurso	01000 / 1001	Recursos Ordinários (Livres) — Exercício Corrente

ANEXO II

Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _

CNPJ: _ _ _

Endereço: _ _ _

E-mail: _ _ _

Telefone: _ _ _

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _

CPF: _ _ _

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

() Declaramos que SIM

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preço por Item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Equipamento (marca/modelo/ano)	Preço (R$)	
					Unitário	Total
01	Locação de escavadeira hidráulica sobre pneus, por hora-máquina, com operador, combustível e transporte, conforme Termo de Referência (Anexo I)	Hora-máquina	500			

	Preço Total Geral:	

Valor total geral por extenso: _ _ _

Dados do equipamento ofertado (subitem 5.1.2 do Edital):

Marca e modelo: _ _ _

Ano de fabricação: _ _ _

Potência (HP): _ _ _

Peso operacional (kg): _ _ _

Capacidade da caçamba (m³): _ _ _

Acessórios disponíveis (martelo rompedor, tesoura pulverizadora de entulhos, caçamba trituradora e desbastador mecânico de tocos): () Sim

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor

Nome do Representante Legal

(Assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Floresta – Estado do Paraná

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026 e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Possui plena capacidade técnica, operacional e logística para executar e/ou fornecer os serviços/produtos licitados, nas quantidades e prazos estabelecidos.

3. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. TRABALHO DE MENORES

Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme a Lei nº 9.854/1999.

5. AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Declara que nenhum dos sócios exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6. VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Declara que todos os documentos apresentados são verídicos, sejam eles cópias simples, autenticadas ou originais, estando ciente das sanções previstas no Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

7. IDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

8. SUSTENTABILIDADE

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme legislação aplicável.

9. INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Não possui, em seu quadro societário, administrativo, de representação ou corpo técnico, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

- Prefeito ou Vice-Prefeito do Município de **Floresta/PR**;
- Secretários Municipais;
- Servidores públicos investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- Agente de Contratação, Pregoeiro ou membros da equipe de apoio/comissão;
- Servidores responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de Referência (TR);
- Gestor ou Fiscal do contrato.

10. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Declara que não há qualquer situação que configure conflito de interesses, nepotismo, favorecimento ou direcionamento, que possa comprometer os princípios da Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.

11. RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes poderá resultar em:

- Inabilitação ou desclassificação;
- Rescisão contratual;
- Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização civil, administrativa e penal.

12. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declara, ainda, que:

a) A proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer comunicação com outros licitantes;
b) A intenção de participação não foi compartilhada com terceiros;
c) Não houve tentativa de influenciar outros participantes;
d) O conteúdo da proposta não foi e não será divulgado antes da adjudicação;
e) Não houve contato com agentes públicos antes da abertura das propostas.

13. FINALIDADE

A presente declaração é firmada para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, promovido pelo Município de Floresta/PR.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas.

XXXXXXXX/XX, em XX de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº **XXXXXXXXXXX**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

O MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.706/0001-55, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rogério Pereira Mendes, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO;

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre pneus, por hora-máquina, com operador devidamente habilitado, combustível, transporte, manutenção e demais custos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Serviços Públicos do Município de Floresta/PR;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 84, no edital do certame, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 107/2026;

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre pneus, por hora-máquina, com operador devidamente habilitado, combustível, transporte, manutenção e demais custos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Serviços Públicos do Município de Floresta/PR, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026 e em seus anexos.

1.2. O objeto será registrado conforme as condições, especificações e preços constantes da proposta vencedora, observando-se o seguinte quadro:

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade máxima estimada	Valor unitário registrado	Valor total estimado

01	Locação de escavadeira hidráulica sobre pneus, com potência mínima de 159 HP, peso operacional mínimo de 22.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 1,2 m³, idade máxima de 05 (cinco) anos, contados do ano de fabricação, equipada com martelo rompedor, tesoura pulverizadora de entulhos, caçamba trituradora e desbastador mecânico de tocos através de perfuração. Incluídos operador devidamente habilitado, combustível, transporte, mobilização, manutenção preventiva e corretiva e demais custos necessários à execução dos serviços.	Hora-máquina	500	R$ [valor]	R$ [valor]

1.3. O valor total estimado dos preços registrados corresponde a R$ [valor] ([valor por extenso]), considerando o quantitativo máximo estimado de 500 (quinhentas) horas-máquina e o valor unitário registrado.

1.4. O quantitativo indicado nesta Ata constitui estimativa e limite máximo para eventual contratação durante sua vigência, não representando obrigação do Município de contratar a totalidade das horas registradas, nem assegurando ao FORNECEDOR REGISTRADO direito subjetivo à contratação integral ou mínima.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento próprio, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência administrativa e as condições estabelecidas no edital e nesta Ata.

1.6. O registro de preços não obriga a Administração a contratar exclusivamente por meio desta Ata, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a regra legal de início de sua vigência, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal da Administração e observância dos requisitos legais aplicáveis.

2.3. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos registrados, desde que haja previsão e justificativa no procedimento administrativo correspondente, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

2.4. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante instrumento próprio e publicação nos meios oficiais exigidos.

2.5. A vigência desta Ata não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais deverão observar os prazos e as condições estabelecidos em seus respectivos instrumentos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. Durante a vigência desta Ata, as contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, autorização de serviço ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

3.2. A formalização de cada contratação deverá observar o quantitativo disponível, o preço registrado, as condições do edital, do Termo de Referência e desta Ata, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3. O FORNECEDOR REGISTRADO será convocado para formalizar a contratação decorrente da Ata, devendo atender à convocação no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração e no edital do certame.

3.4. A recusa injustificada do FORNECEDOR REGISTRADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando regularmente convocado, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação, no edital e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5. A existência de preços registrados não confere ao FORNECEDOR REGISTRADO direito à contratação, sendo facultado ao Município realizar contratações conforme sua necessidade e conveniência administrativa.

3.6. As contratações decorrentes desta Ata deverão respeitar os quantitativos máximos registrados e não poderão exceder os limites estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades do Município, mediante emissão de Nota de Empenho e Solicitação de Despesa, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

4.2. Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível, o local de execução, a natureza dos serviços e a quantidade estimada de horas necessárias ao atendimento da demanda.

4.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação ou autorização, disponibilizando o equipamento no local indicado pela Administração, em condições adequadas de funcionamento e acompanhado de operador devidamente habilitado.

4.4. O equipamento deverá atender integralmente às características técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à potência mínima de 159 HP, peso operacional mínimo de 22.000 kg, capacidade mínima da caçamba de 1,2 m³ e idade máxima de 05 (cinco) anos, contados do ano de fabricação, além dos demais requisitos estabelecidos no edital.

4.5. Deverão estar disponíveis, conforme a necessidade e a natureza dos serviços solicitados, os seguintes acessórios:

I – martelo rompedor;

II – tesoura pulverizadora de entulhos;

III – caçamba trituradora; e

IV – desbastador mecânico de tocos através de perfuração.

4.6. A disponibilização dos acessórios previstos no item anterior não poderá gerar cobrança adicional ao Município, estando seus custos incluídos no preço registrado por hora-máquina.

4.7. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pela disponibilização de operador devidamente habilitado e capacitado, combustível, transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.

4.8. O equipamento deverá permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução dos serviços, cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO providenciar, às suas expensas, as manutenções e os reparos necessários.

4.9. Em caso de quebra, pane, avaria ou sinistro que comprometa a execução dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar imediatamente o fato à Administração e providenciar a manutenção do equipamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.10. Caso não seja possível restabelecer o funcionamento do equipamento no prazo estabelecido, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá substituí-lo por outro com características técnicas equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.11. A substituição do equipamento deverá observar integralmente as especificações técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência, não podendo comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A medição dos serviços será realizada exclusivamente pelas horas-máquina efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização, mediante aferição do horímetro do equipamento e apresentação dos respectivos Boletins Diários de Apontamento.

5.2. Os Boletins Diários de Apontamento deverão conter, no mínimo:

I – data da execução dos serviços;

II – horário de início e término dos trabalhos;

III – local de execução;

IV – descrição dos serviços realizados;

V – identificação do equipamento utilizado; e

VI – quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

5.3. Os boletins deverão ser assinados pelo operador do equipamento e pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração.

5.4. Não serão computadas nem remuneradas as horas referentes ao deslocamento e à mobilização do equipamento, abastecimento, manutenção, panes, paralisações por motivos imputáveis ao FORNECEDOR REGISTRADO ou espera decorrente de condições climáticas, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.5. Havendo divergência entre as informações do horímetro e os registros do Boletim Diário de Apontamento, ou em caso de inoperância do horímetro, prevalecerá o apontamento devidamente verificado e atestado pela fiscalização.

5.6. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento de cada período mensal de medição, e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço registrado para a prestação dos serviços será aquele constante da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 025/2026, conforme quadro indicado na Cláusula Primeira desta Ata.

6.2. O preço unitário registrado por hora-máquina deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo:

I – disponibilização da escavadeira hidráulica sobre pneus;

II – operador devidamente habilitado e capacitado;

III – combustível;

IV – transporte, mobilização e desmobilização do equipamento;

V – alimentação do operador;

VI – acessórios exigidos no Termo de Referência;

VII – manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças;

VIII – seguros;

IX – tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais; e

X – demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto.

6.3. Não será admitida cobrança adicional por despesas já abrangidas pelo preço registrado.

6.4. O pagamento das contratações decorrentes desta Ata será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, após a efetiva execução dos serviços,

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, documentação exigida e atesto da fiscalização, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

6.5. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas-máquina efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas, não sendo devido pagamento por horas não executadas ou por despesas que já estejam incluídas no preço registrado.

6.6. A emissão da Nota Fiscal deverá observar os valores registrados e as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

6.7. As retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação vigente e as normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas hipóteses e condições previstas no art. 82 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação e a justificativa sejam devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

7.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar a possibilidade de negociação e manutenção do atendimento à demanda administrativa.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, poderá solicitar a revisão do preço registrado, mediante requerimento formal e apresentação de documentação comprobatória da ocorrência superveniente.

7.3.1. O pedido deverá demonstrar, de forma objetiva e documental, a alteração dos custos e sua repercussão sobre o preço registrado, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos ou a apresentação de planilha desacompanhada de elementos comprobatórios.

7.3.2. A Administração analisará o pedido e poderá promover negociação com o FORNECEDOR REGISTRADO, observando os preços praticados no mercado, a vantajosidade para o Município e os requisitos legais aplicáveis.

7.3.3. Na hipótese de não comprovação dos requisitos necessários à revisão, o pedido poderá ser indeferido, permanecendo o FORNECEDOR REGISTRADO obrigado a cumprir as condições assumidas, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis.

7.4. Caso não haja êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do fornecedor ou dos preços registrados, conforme o caso, e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do atendimento da Administração.

7.5. A revisão ou atualização dos preços registrados deverá ser formalizada por meio de procedimento administrativo próprio, mediante justificativa, análise dos documentos apresentados e decisão da autoridade competente, com a devida publicidade.

7.6. A revisão dos preços registrados não será automática e não poderá ser utilizada para afastar os riscos ordinários da atividade empresarial ou corrigir proposta originalmente formulada de maneira inadequada.

7.7. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (20 de outubro de 2026). Decorrido esse prazo, inclusive na hipótese de prorrogação desta Ata, poderão ser reajustados, mediante requerimento do FORNECEDOR REGISTRADO, pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre reajustes, nos termos do subitem 9.19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência;

III – promover, quando necessário, as negociações relativas aos preços registrados;

IV – convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para formalização das contratações decorrentes, conforme a necessidade da Administração;

V – emitir as solicitações, autorizações ou instrumentos necessários à execução dos serviços, quando formalizada a contratação;

VI – prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

VII – acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes desta Ata, por meio dos servidores formalmente designados;

VIII – conferir e atestar as horas-máquina efetivamente trabalhadas, observados os critérios de medição estabelecidos;

IX – efetuar os pagamentos devidos pelas contratações efetivamente realizadas, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável;

X – comunicar formalmente ao FORNECEDOR REGISTRADO eventuais irregularidades verificadas e exigir as providências necessárias à sua regularização;

XI – analisar os pedidos de revisão ou atualização dos preços registrados, mediante justificativa e documentação comprobatória;

XII – promover, quando cabível, o cancelamento dos preços registrados ou do registro do fornecedor, observados os procedimentos legais; e

XIII – providenciar a publicidade dos atos relativos à presente Ata, conforme as exigências legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

I – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;

II – cumprir integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta vencedora;

III – atender às convocações da Administração para formalização das contratações decorrentes da Ata;

IV – disponibilizar equipamento compatível com as características técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência;

V – disponibilizar operador devidamente habilitado e capacitado para a operação da escavadeira e de seus acessórios;

VI – fornecer combustível e responsabilizar-se pelo transporte, mobilização e desmobilização do equipamento;

VII – disponibilizar todos os acessórios exigidos no Termo de Referência, conforme a necessidade dos serviços, sem cobrança adicional;

VIII – manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;

IX – realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

X – comunicar imediatamente à Administração qualquer pane, defeito, avaria, acidente ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

XI – providenciar o reparo do equipamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou sua substituição por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, conforme as condições estabelecidas nesta Ata;

XII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade e da execução dos serviços;

XIII – responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões de seus empregados, operadores, prepostos ou representantes;

XIV – apresentar os Boletins Diários de Apontamento e demais documentos necessários à medição e ao pagamento dos serviços;

XV – apresentar, antes da emissão do primeiro empenho, a apólice de seguro de responsabilidade civil perante terceiros, conforme exigência estabelecida no Termo de Referência;

XVI – não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, conforme vedação estabelecida no edital e no Termo de Referência;

XVII – comunicar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, dados cadastrais ou informações relevantes para a execução da Ata;

XVIII – não transferir a terceiros as obrigações assumidas nesta Ata, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização formal da Administração, quando cabível;

XIX – cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as relativas à segurança do trabalho, operação de máquinas e equipamentos e proteção ambiental; e

XX – cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, desde que compatíveis com o objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Será incluído como anexo a esta Ata o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original, conforme as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

10.2. A inclusão de fornecedores no cadastro de reserva tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento das necessidades da Administração, especialmente nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

10.3. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

10.4. Os fornecedores integrantes do cadastro de reserva somente serão convocados para assumir o compromisso quando configurada hipótese legal e administrativa que justifique a convocação, não lhes sendo assegurado direito automático à contratação.

10.5. O cadastro de reserva deverá ser mantido atualizado e divulgado juntamente com a Ata, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, quando o FORNECEDOR REGISTRADO:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II – não retirar ou aceitar o instrumento de contratação decorrente da Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente admitidas;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os efeitos e o alcance da penalidade aplicada;

V – não atender às condições de execução dos serviços, após regularmente notificado; ou

VI – ocorrer outra hipótese legal que justifique o cancelamento do registro.

11.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

11.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, quando:

I – houver interesse público devidamente justificado;

II – o fornecedor não aceitar adequar os preços registrados aos valores praticados no mercado, nas hipóteses legalmente previstas;

III – ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impossibilite o cumprimento da Ata; ou

IV – houver razão de interesse público ou outra hipótese legal que justifique a medida.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições do edital.

11.5. O cancelamento do registro não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis quando configurada infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026 e nesta Ata, observada a natureza da infração e a gravidade da conduta.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à competência, dosimetria, procedimento de responsabilização, contraditório e ampla defesa.

12.4. As multas e demais penalidades deverão observar os percentuais, critérios, bases de cálculo e condições estabelecidos no edital e no instrumento de contratação correspondente, vedada a aplicação de penalidade em duplicidade pelo mesmo fato gerador.

12.5. A aplicação de sanção não exclui a obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, quando comprovada sua responsabilidade.

12.6. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados poderá ser adotado, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições legais aplicáveis.

13.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a classificação correspondente à unidade requisitante e ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DA DIVULGAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação vigente.

14.2. A publicidade da Ata observará os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis ao Município.

14.3. As alterações, prorrogações, cancelamentos e demais atos relativos à presente Ata deverão ser formalizados e divulgados conforme as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As adesões por órgãos ou entidades não participantes somente serão admitidas se expressamente previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026 e autorizadas pelo órgão gerenciador, observadas as condições, os limites quantitativos e os requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis.

15.2. Caso o edital não admita adesões, fica vedada a utilização desta Ata por órgãos ou entidades não participantes.

15.3. Quando admitidas, as adesões deverão observar a demonstração de vantajosidade, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Ata vincula as partes ao cumprimento das condições nela estabelecidas, bem como às disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da proposta vencedora, independentemente de transcrição.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

16.3. Qualquer alteração da presente Ata deverá ser formalizada por instrumento próprio, mediante justificativa e observância dos requisitos legais.

16.4. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições estabelecidas nesta Ata.

16.5. A presente Ata não estabelece vínculo empregatício entre o Município e os empregados, operadores ou prepostos do FORNECEDOR REGISTRADO, cabendo exclusivamente a este a responsabilidade pelos encargos e obrigações decorrentes da relação de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios adequados de resolução de conflitos, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais.

Floresta/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE FLORESTA – PR
Rogério Pereira Mendes
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. **Nome:** _____
 RG: _____
 CPF: _____

2. **Nome:** _____
 RG: _____
 CPF: _____